



ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATO

Extrato de Aditivo de Prazo e Renovação de Quantidades ao Contrato-Contraentes: Pref. Municipal de Paraopeba e a empresa: **Fast Clean Distribuidora Ltda.** Objeto: Prorrogação da vigência contratual e Renovação de Quantidades, conforme termos da Lei Federal 14.133/21, para continuidade no fornecimento de Materiais de Limpeza- Não Saneantes para a Rede Municipal de Ensino/ Unidades Escolares. Vigência: 31/12/2025. Proc. Administrativo nº 058/2024, PE.032/2024. Data: 05/05/2025.

Extrato de Aditivo de Prazo e Renovação de Quantidades ao Contrato-Contraentes: Pref. Municipal de Paraopeba e a empresa: **Allset Tecnologia Ltda.** Objeto: Prorrogação da vigência contratual e Renovação de Quantidades, conforme termos da Lei Federal 14.133/21, para continuidade no fornecimento de Suprimentos de Informática, em atendimento as necessidades das secretarias e departamentos. Vigência: 31/12/2025. Proc. Administrativo nº 142/2024, PE.065/2024. Data: 07/05/2025.

Extrato de Aditivo de Prazo e Renovação de Quantidades ao Contrato-Contraentes: Pref. Municipal de Paraopeba e a empresa: **Terabyte Comério e Serviços Ltda.** Objeto: Prorrogação da vigência contratual e Renovação de Quantidades, conforme termos da Lei Federal 14.133/21, para continuidade no fornecimento de Suprimentos de Informática, em atendimento as necessidades das secretarias e departamentos. Vigência: 31/12/2025. Proc. Administrativo nº 142/2024, PE.065/2024. Data: 07/05/2025.

Extrato de Aditivo de Prazo e Renovação de Quantidades ao Contrato-Contraentes: Pref. Municipal de Paraopeba e a empresa: **Diniz & Diniz Compras Governamentais Ltda.** Objeto: Prorrogação da vigência contratual e Renovação de Quantidades, conforme termos da Lei Federal 14.133/21, para continuidade no fornecimento de Material de EPI, em atendimento as necessidades das secretarias e departamentos. Vigência: 31/12/2025. Proc. Administrativo nº 095/2024, PE.046/2024. Data: 06/05/2025.

Extrato de Aditivo de Prazo e Renovação de Quantidades ao Contrato-Contraentes: Pref. Municipal de Paraopeba e a empresa: **Lottus Comercio Ltda.** Objeto: Prorrogação da vigência contratual e Renovação de Quantidades, conforme termos da Lei Federal 14.133/21, para continuidade no fornecimento de Material de EPI, em atendimento as necessidades das secretarias e departamentos. Vigência: 31/12/2025. Proc. Administrativo nº 095/2024, PE.046/2024. Data: 06/05/2025.

Extrato de Aditivo de Prazo e Renovação de Quantidades ao Contrato-Contraentes: Pref. Municipal de Paraopeba e a empresa: **Comercial Vener Ltda EPP.** Objeto: Prorrogação da vigência contratual e Renovação de Quantidades, conforme termos da Lei Federal 14.133/21, para continuidade no fornecimento de Material de Limpeza -Saneantes, em atendimento as necessidades da Secretaria M. De Educação/ Unidades Escolares. Vigência: 31/12/2025. Proc. Administrativo nº 052/2024, PE.031/2024. Data: 05/05/2025.

Extrato de Aditivo de Prazo e Renovação de Quantidades ao Contrato-Contraentes: Pref. Municipal de Paraopeba e a empresa: **Frigocastro Distribuidora de Alimentos Ltda.** Objeto: Prorrogação da vigência contratual e Renovação de Quantidades, conforme termos da Lei Federal 14.133/21, para continuidade no fornecimento de Gêneros Alimentícios – Carnes e Derivados para a Rede Municipal de Ensino/ Alimentação Escolar. Vigência: 31/12/2025. Proc. Administrativo nº 049/2024, PE.028/2024. Data: 05/05/2025.

Extrato de Aditivo de Prazo e Renovação de Quantidades ao Contrato-Contraentes: Pref. Municipal de Paraopeba e a empresa: **Jean Carlos Borges.** Objeto: Prorrogação da vigência contratual e Renovação de Quantidades, conforme termos da Lei Federal 14.133/21, para continuidade no fornecimento de Gás de Cozinha engarrafado -tipo GLP- 13kg e 45kg, em atendimento as necessidades das secretarias e departamentos. Vigência: 31/12/2025. Proc. Administrativo nº 148/2023, C.V.028/2023. Data: 05/05/2025.

Extrato de Aditivo de Prazo e Renovação de Quantidades ao Contrato-Contraentes: Pref. Municipal de Paraopeba e a empresa: **Joca Comércio de Alimentos Ltda.** Objeto: Prorrogação da vigência contratual e Renovação de Quantidades, conforme termos da Lei Federal 14.133/21, para continuidade no fornecimento de Gêneros Alimentícios – Pães e Fermentos para a Rede Municipal de Ensino/ Alimentação Escolar. Vigência: 31/12/2025. Proc. Administrativo nº 051/2024, PE.026/2024. Data: 05/05/2025.

Extrato de Aditivo de Prazo e Renovação de Quantidades ao Contrato-Contraentes: Pref. Municipal de Paraopeba e a empresa: **Joca Comércio de Alimentos Ltda.** Objeto: Prorrogação da vigência contratual e Renovação de Quantidades, conforme termos da Lei Federal 14.133/21, para continuidade no fornecimento de Água Mineral em atendimento as necessidades das secretarias e departamentos. Vigência: 31/12/2025. Proc. Administrativo nº 056/2024, PE.030/2024. Data: 05/05/2025.

EXPEDIENTE

ORGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAOPEBA - MG
ORGÃO GESTOR:
Secretaria Municipal de Governo
Rua Américo Barbosa, 13 - Centro - Paraopeba/MG
Tel.: (31) 3714-3744



**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 211/ 2025***"Concede pagamento de gratificação à servidor municipal".*

O Prefeito Municipal de Paraopeba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 80 da Lei Municipal Complementar nº 005/94,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o pagamento do adicional de 1/6 de que trata o art. 80 da LC 005/94, ao servidor abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	A CONTAR DE:
16.954-4	Gilvan Maciel	Maio/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paraopeba, 06 de maio de 2025.

Aroldo Costa Melo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 212/2025*"Concede adicional de quinquênio"*

O Prefeito Municipal de Paraopeba, no uso das atribuições previstas no art. 109, inciso II, "a", da lei Orgânica do Município, e, especialmente, de acordo com o art. 79, da Lei Municipal Complementar nº. 005/94,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais abaixo relacionados, o adicional de quinquênio a que se refere, a contar do mês de Maio de 2025:

Servidor	Matrícula	Adicional	A contar de:
Amarildo Gonçalves	18.220-6	2º Quinquênio	Maio/2025
Gilmar Alves Gomes	18.454-7	2º Quinquênio	Maio/2025
Gilvan Maciel	16.954-4	5º Quinquênio	Maio/2025
Greicy Kelly Batista	18.223-0	2º Quinquênio	Maio/2025
Jaqueline Gomes Soares	18.225-7	2º Quinquênio	Maio/2025
Jéssica Nunes Moreira	18.226-5	2º Quinquênio	Maio/2025
Josiane Cristina de Paula Lopes	17.775-0	3º Quinquênio	Maio/2025
Jussara Valeriano Duarte Ribeiro	17.778-4	3º Quinquênio	Maio/2025
Lilian Matias da Rocha	18.227-3	2º Quinquênio	Maio/2025
Margaret Fernandes da Silva Rocha	18.139-0	4º Quinquênio	Maio/2025
Miriam Márcia Costa	17.781-4	3º Quinquênio	Maio/2025
Ronaldo Evangelista Gomes	16.692-8	4º Quinquênio	Maio/2025
Talita Costa Fernandes de Oliveira	18.235-4	2º Quinquênio	Maio/2025
Washington Ramos da Silva	18.229-0	2º Quinquênio	Maio/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXPEDIENTE

ORGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAOPEBA - MG
ORGÃO GESTOR:
Secretaria Municipal de Governo
Rua Américo Barbosa, 13 - Centro - Paraopeba/MG
Tel.: (31) 3714-3744





Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Paraopeba, 06 de maio de 2025.

Aroldo Costa Melo
Prefeito Municipal

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Paraopeba/MG, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, em parceria com o SERPAF - Serviço de Promoção ao Menor e à Família, torna público o processo para seleção de jovens com idade entre 16 e 18 anos, sem distinção de gênero e regularmente matriculados na Rede Municipal/Estadual de Ensino, para preenchimento de vagas no **Programa Jovem Trabalhador Paraopeba**.

Trata-se de processo simplificado de seleção de jovens que serão posteriormente contratados com as devidas anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social e com todos os direitos trabalhistas e previdenciários garantidos, para uma jornada de trabalho de 04 horas diárias, de segunda à sexta-feira, pela entidade SERPAF - Serviços de Promoção ao Menor e à Família, para desempenho de atividades administrativas nos setores da Prefeitura Municipal de Paraopeba/MG, em atendimento ao objeto do Termo de Colaboração nº 019/2023.

1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1 - Poderão se inscrever no presente processo de seleção, pessoalmente ou através de seu responsável, os alunos regularmente matriculados e frequentes no ensino regular da Rede Pública de Ensino Municipal ou Estadual, com idade entre 16 e 18 anos, sem distinção de gênero, ou ter concluído o Ensino Médio, desde que neste caso não tenham completados 19 anos de idade.

1.2 - As inscrições serão realizadas no período de **14 a 23 de maio de 2.025**, no horário de 8:00 às 16:00 horas, nos dias úteis, na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com sede na Av. José Cândido Mascarenhas nº 122, Centro, Paraopeba/MG.

1.3 - Os documentos necessários para a inscrição, serão os seguintes, que deverão ser anexados em cópias no Comprovante de Inscrição constante no Anexo I deste edital:

1.3.1 - Cópia de **Carteira de Identidade** e CPF do Adolescente/Aluno e dos Pais ou Responsáveis;

1.3.2 - Cópia do **Comprovante de Residência** em Paraopeba atualizado (conta de água ou de energia de até 3 meses anteriores à inscrição);

1.3.3 - Cópia das partes dos Dados e da folha do último Contrato de Trabalho (podendo não estar preenchido ou em branco) da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** dos Adultos residentes no domicílio com o Adolescente/Aluno;

1.3.4 - Folha Resumo atualizada do Cad-Único contendo o NIS (Número de Identificação Social, que serve para identificar a inscrição em programas sociais e de políticas públicas do Governo Federal) emitido pelo Setor de Cadastro Único/Bolsa Família, de Paraopeba/MG (*caso tenha o cadastro ou seja beneficiário do Programa Bolsa Família - PBF*);

1.3.5 - Comprovante de Escolaridade do Adolescente/Aluno (**Autodeclaração de Cursando** - modelo Anexo II), ciente de que na hipótese de convocação para a contratação, terá de apresentar a declaração de escolaridade emitida pela instituição de ensino, sob pena de desclassificação;

1.3.6 - Declaração de Remanescente Quilombola da Pontinha, se for o caso (**Autodeclaração de Remanescente Quilombola** - modelo Anexo III), ciente de que na hipótese de convocação para a contratação, terá de apresentar a declaração da Associação da Comunidade Quilombola da Pontinha, para fins de comprovação de remanescente quilombola e que reside na referida comunidade quilombola, conforme Anexo Único da Lei Municipal nº 3.062, de 11 de abril de 2.023, sob pena de desclassificação;

1.3.7 - Declaração de Pessoa com Deficiência (PcD), se for o caso (**Autodeclaração de Pessoa com Deficiência** - modelo Anexo IV), ciente de que na hipótese de convocação para a contratação, terá de apresentar o competente laudo médico comprobatório da deficiência, sob pena de desclassificação.

1.4 - Os documentos previstos nos itens 1.3.1 a 1.3.4, apresentados em fotocópias para fins de inscrição, não necessitam estar autenticados, mas terão de ser apresentados os originais quando do momento da contratação, se o adolescente/aluno for selecionado, respondendo criminalmente os responsáveis em caso de falsidade ideológica.

2 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS JOVENS TRABALHADORES

2.1 - A SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social de Paraopeba em parceria com o SERPAF - Serviços de Promoção ao Menor e à Família, realizará o processo de seleção dos jovens, por meio de profissional designado pela referida secretaria, para realizar os encaminhamentos e a análise conjunta com a Assistente Social do SERPAF, dos perfis e aspectos socioeconômicos de cada família e

Página 3

EXPEDIENTE

ORGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAOPEBA - MG
ORGÃO GESTOR:
Secretaria Municipal de Governo
Rua Américo Barbosa, 13 - Centro - Paraopeba/MG
Tel.: (31) 3714-3744



www.paraopeba.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Paraopeba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraopeba.mg.gov.br/diario-eletronico



assim, garantir a transparência e a efetividade de um processo articulado com a política da Assistência Social do Município, conforme os critérios seguintes:

2.1.1 - Os jovens selecionados serão contratados por um prazo de até 01 (um) ano, devendo ter idade entre 16 e 18 anos, sem distinção de gênero.

2.1.2 - Os jovens a serem contratados deverão estar regularmente matriculados e frequentes no ensino regular na Rede Pública de Ensino Municipal ou Estadual, ou ter concluído o Ensino Médio antes dos 19 anos completos, conforme declarado no Anexo II.

2.1.3 - Jovens cujas famílias estejam com cadastro atualizado no Cad-Único do Governo Federal terão prioridade de seleção, bem como aqueles em situação de:

- a) Trabalho infantil;
- b) Vivência em ambiente de vulnerabilidade social, violência, *bullying*, abandono e/ou negligência;
- c) Necessidade de acolhimento;
- d) Egressos ou em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- e) Abuso e/ou exploração sexual;
- f) Medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- g) Vivência em situação de rua;
- h) Vulnerabilidade no que diz respeito às pessoas com deficiência, que deverão declarar tal condição no momento da inscrição (Anexo IV), que neste caso será reservado o percentual de 5% do número de vagas disponíveis, arredondado para 01 (uma) vaga dentre as disponíveis no edital, conforme Lei Federal nº 8.112/90;
- i) Família com renda *per capita* mensal de até meio salário mínimo;
- j) Remanescente quilombola da Comunidade Quilombola da Pontinha, que neste caso será reservado o percentual de 5% do número de vagas disponíveis, arredondado para 01 (uma) vaga dentre as disponíveis no edital, conforme [Lei Municipal nº 3.062, de 11 de abril de 2.023](#) e Declaração constante no Anexo III.

2.1.4 - Toda a análise pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo SERPAF, envolverá o cruzamento de dados constantes no Programa Cad-Único; as prioridades elencadas nas alíneas "a" a "j" do item 2.1.3 e as informações prestadas pelas famílias dos candidatos, cuja ausência de veracidade implicará em desclassificação, sob pena de responsabilização criminal, inclusive.

2.1.5 - A seleção final dos candidatos será realizada pelo SERPAF e SMAS de Paraopeba, que adotará como critérios os itens acima descritos, associados à avaliação de perfil profissional, de habilidades técnicas e socioemocionais, relacionamento interpessoal, auto regulação, centralidade, capacidade criativa, comunicação escrita e verbal. E para os casos de empate nas pontuações, será utilizado o critério de renda.

2.1.6 - Serão selecionados e classificados 25 jovens.

3 - JUSTIFICATIVA DO PROGRAMA JOVEM TRABALHADOR PARAOPEBA

O Programa Jovem Trabalhador Paraopeba foi criado com o objetivo de combater à evasão escolar, ao desemprego e prevenção à criminalidade, dando oportunidades para jovens, com idade entre 16 e 18 anos, prioritariamente em condições de vulnerabilidade social, objetivando uma melhoria nas condições de vida, renda, empregabilidade, preparação para o mercado de trabalho e perspectivas de futuro, para desempenharem funções administrativas nos setores da Prefeitura de Paraopeba, observados todos os direitos trabalhistas e previdenciários, sem vínculos empregatícios com a Prefeitura.

4 - DAS ATIVIDADES DO JOVEM TRABALHADOR

Com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, os jovens trabalhadores selecionados irão executar as seguintes atividades práticas nos setores da Prefeitura de Paraopeba:

- I - realizar serviços internos administrativos de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, fazenda pública e outras;
- II - prestar atendimento público com as devidas informações e orientações, com zelo e urbanidade;
- III - tramitar documentos físicos variados, realizando a classificação e o arquivamento com responsabilidade, observando-se o devido procedimento, conforme as orientações do setor competente.

5 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 5.1 - À Secretaria Municipal de Assistência Social compete dar publicidade a todos os atos do certame mediante afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura e publicação no site oficial da Prefeitura de Paraopeba (www.paraopeba.mg.gov.br/diario-eletronico), conforme cronograma abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
01	Publicação do edital	09/05/2025

EXPEDIENTE

ORGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAOPEBA - MG
ORGÃO GESTOR:
Secretaria Municipal de Governo
Rua Américo Barbosa, 13 - Centro - Paraopeba/MG
Tel.: (31) 3714-3744





02	Data final de impugnação do edital	13/05/2025
03	Período de inscrição dos jovens com idade entre 16 e 18 anos	14/05/2025 a 23/05/2025* (nos dias úteis)
04	Análise conjunta das equipes da SMAS e do SERPAF dos perfis e aspectos socioeconômicos das famílias	26/05/2025 a 03/06/2025*
05	Entrevistas, avaliações, dinâmicas em grupos para seleção de jovens	09/06/2025 a 13/06/2025*
06	Publicação do Resultado Classificatório	16/06/2025*
07	Data final para interposição de recurso	18/06/2025*
08	Homologação da Seleção e Publicação Resultado Final	23/06/2025*

*Datas sujeitas à alteração

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 - A homologação do resultado final do presente processo seletivo simplificado é de competência do Prefeito Municipal.
- 6.2 - A contratação do jovem trabalhador pela SERPAF não gera vínculo empregatício com a Prefeitura de Paraopeba, ou seja: não gera direito à estabilidade no serviço público municipal.
- 6.3 - Os jovens trabalhadores selecionados participarão de formação teórica quinzenal realizada pela equipe do SERPAF, garantindo a articulação e a complementaridade entre a aprendizagem teórica e prática, acompanhando a execução das atividades práticas no âmbito da Prefeitura Municipal de Paraopeba e a atenção aos jovens em sua convivência familiar e comunitária.
- 6.4 - O candidato classificado, excedente ao número de vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro de reserva durante o prazo de validade do presente processo seletivo simplificado e poderá ser convocado pelo SERPAF em função da disponibilidade de vagas futuras ou vacância do cargo por qualquer motivo.
- 6.5 - O SERPAF poderá rescindir unilateralmente os contratos celebrados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:
- prática de insubordinação grave, devidamente comprovada;
 - prática de 03 (três) ausências ao trabalho, injustificadas, consecutivas ou alternadas;
 - insuficiência de desempenho;
 - finalização ou extinção do programa específico.
- 6.6 - O local de trabalho será nos setores da Administração Pública Municipal.
- 6.7 - Todas as informações, publicações e eventuais alterações referentes ao presente edital encontram-se disponíveis no [site www.paraopeba.mg.gov.br/diario-eletronico](http://www.paraopeba.mg.gov.br/diario-eletronico) para consulta por parte dos alunos candidatos, sendo que as vias do edital encontram-se afixadas nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura e da Câmara, não sendo fornecidas informações por telefone a respeito de datas, locais, horários, documentos, resultados, etc.
- 6.8 - O prazo para impugnação do presente edital será de até 02 (dois) dias úteis após a sua publicação no [site www.paraopeba.mg.gov.br/diario-eletronico](http://www.paraopeba.mg.gov.br/diario-eletronico).
- 6.9 - Este edital terá validade de 02 (dois) anos a partir de sua homologação, prorrogável por igual período, à critério da Administração Municipal.
- 6.10 - Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), todos os dados e informações pessoais dos candidatos que participarem do presente certame, deverão ser resguardados com a segurança necessária, sendo responsabilizado civil e criminalmente àquele que tiver acesso aos dados e os utilizar com desvio da finalidade do presente processo seletivo, sendo que as fotocópias de documentos de candidatos não classificados/não aprovados, serão incinerados.
- 6.11 - Ao realizar a sua inscrição, o candidato e seu responsável aceitam tacitamente todas as regras deste edital, não podendo alegar desconhecimento de nenhuma de suas condições, no presente ou no futuro.
- 6.12 - Os candidatos classificados deverão possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) para fins de contratação.
- 6.13 - Todas as declarações e documentos apresentados em cópias na inscrição da presente seleção, serão conferidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo SERPAF, e terão de corresponder à realidade, sob pena de responsabilização criminal.
- 6.14 - Os casos omissos serão decididos pelo SERPAF e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Prefeitura Municipal de Paraopeba/MG, 09 de maio de 2.025.

Aroldo Costa Melo
Prefeito Municipal

Regina Celi Ferreira de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social

EXPEDIENTE

ORGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAOPEBA - MG
ORGÃO GESTOR:
Secretaria Municipal de Governo
Rua Américo Barbosa, 13 - Centro - Paraopeba/MG
Tel.: (31) 3714-3744





ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____
ADOLESCENTE/ALUNO: _____
CPF: _____

FOTOCÓPIAS APRESENTADAS:

Carteira de Identidade do Adolescente/Aluno e dos Pais ou Responsáveis

CPF do Adolescente/Aluno e dos Pais ou Responsáveis

Comprovante de Residência em Paraopeba, atualizado (conta de água ou de energia de até 3 meses anteriores à inscrição)

Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (Cópia das partes dos Dados e da folha do último Contrato de Trabalho, podendo este não estar preenchido ou em branco) dos adultos residentes no domicílio com o Adolescente/Aluno

Número do NIS do Cad-Único (Número de Identificação Social, que serve para identificar a inscrição em programas sociais e de políticas públicas do Governo Federal) emitido pelo Setor de Cadastro Único/Bolsa Família, de Paraopeba/MG

Autodeclaração de Escolaridade - Anexo II (ciente de que na hipótese de convocação para a contratação, terá de apresentar a declaração de escolaridade emitida pela instituição de ensino, sob pena de desclassificação)

Autodeclaração de Remanescente Quilombola, se for o caso - Anexo III (ciente de que na hipótese de convocação para a contratação, terá de apresentar a declaração da Associação da Comunidade Quilombola da Pontinha, para fins de comprovação de remanescente quilombola e que reside na referida comunidade quilombola, conforme Anexo Único da Lei Municipal nº 3.062, de 11 de abril de 2.023, sob pena de desclassificação)

Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (PcD), se for o caso - Anexo IV (ciente de que na hipótese de convocação para a contratação, terá de apresentar o competente laudo médico comprobatório da deficiência, sob pena de desclassificação)

Obs: Conforme item 1.4 do edital, os documentos previstos nos itens 1.3.1 a 1.3.4 do mesmo, apresentados em fotocópias para fins de inscrição, não necessitam estar autenticados em cartório, mas terão de ser apresentados os originais quando do momento da contratação, se o adolescente/aluno for selecionado, respondendo criminalmente os responsáveis em caso de falsidade ideológica.

Assinatura do Adolescente/Aluno: _____

Assinatura do Responsável pelo Adolescente/Aluno: _____

Funcionário Responsável pelo Recebimento: _____

----- ✂ -----

[via do(a) candidato(a)]

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

ADOLESCENTE/ALUNO: _____

CPF: _____

→ Ao apresentar a documentação para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, o candidato/aluno/responsável declara as suas autenticidades sob as penalidades da lei, bem como estar de pleno acordo com todos os termos e requisitos do edital, dele não podendo alegar desconhecimento de seus termos.

EXPEDIENTE

ORGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAOPEBA - MG
ORGÃO GESTOR:
Secretaria Municipal de Governo
Rua Américo Barbosa, 13 - Centro - Paraopeba/MG
Tel.: (31) 3714-3744





**ANEXO II
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE CURSANDO**

Eu, _____, brasileiro, estudante, residente na Rua _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, **DECLARO** para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, especialmente para atender ao item 2.1.2 do EDITAL PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE JOVENS TRABALHADORES Nº 004/2025, que sou aluno cursando o _____ (ano) do _____ (Ensino Fundamental ou Ensino Médio), na Escola _____, localizada no Município de Paraopeba/MG.

Estou ciente de que na hipótese de convocação para a contratação, terei de apresentar a declaração de escolaridade emitida pela instituição de ensino, sob pena de desclassificação.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Paraopeba/MG, ___ de maio de 2.025.

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura do(a) Responsável

**ANEXO III
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO
DE REMANESCENTE QUILOMBOLA DA PONTINHA**

Eu, _____, brasileiro, estudante, residente na Comunidade Quilombola da Pontinha, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, **DECLARO** para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, especialmente para atender ao item 2.1.3, alínea "j", do EDITAL PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE JOVENS TRABALHADORES Nº 004/2025, que sou um remanescente quilombola e que resido na Comunidade Quilombola da Pontinha, localizada no Município de Paraopeba/MG.

Estou ciente de que na hipótese de convocação para a contratação, terei de apresentar a declaração da Associação da Comunidade Quilombola da Pontinha, para fins de comprovação de ser remanescente quilombola e que resido na comunidade quilombola, conforme Anexo Único da Lei Municipal nº 3.062, de 11 de abril de 2.023, sob pena de desclassificação.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Paraopeba/MG, ___ de maio de 2.025.

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura do(a) Responsável

**ANEXO IV
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

Eu, _____, brasileiro, estudante, residente na Rua _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, **DECLARO** para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, especialmente para atender ao item 2.1.3 alínea "h", do EDITAL PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE JOVENS TRABALHADORES Nº _____

EXPEDIENTE





Paraopeba, sexta-feira, 9 de maio de 2025 –Diário Oficial Eletrônico –ANO VIII | Nº 1633 – Lei Municipal 2.881 de 21/03/2018

004/2025, que sou aluno portador de deficiência (PcD), cursando o _____ (ano) do _____ (Ensino Fundamental ou Ensino Médio), na Escola _____, localizada no Município de Paraopeba/MG.

Estou ciente de que na hipótese de convocação para a contratação, terei de apresentar o competente laudo médico comprobatório da minha deficiência, sob pena de desclassificação.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Paraopeba/MG, ___ de maio de 2.025.

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura do(a) Responsável



Conforme parágrafo único, do Art. 3º, do Decreto 058 de 14/06/2018 e Portaria Nº 248/2024 de 07/08/2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
www.paraopeba.mg.gov.br/diarioeletronico

EXPEDIENTE

ORGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAOPEBA - MG
ORGÃO GESTOR:
Secretaria Municipal de Governo
Rua Américo Barbosa, 13 - Centro - Paraopeba/MG
Tel.: (31) 3714-3744

